



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA 2020

(n.º 1 do art.º 9.º do dl 273/2009 de 1 de outubro)

PoyaresRotações- Associação

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Poiares entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

O Município de Vila Nova de Poiares reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares que os apoios consignados no presente contrato programa conferem à entidade beneficiária responsabilidades



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Os apoios concedidos pelo Município de Vila Nova de Poiares identificam no clausulado do presente Contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

A **Poyaresrotações- Associação**, associação privada sem fins lucrativos, é uma coletividade com tradições na área do desporto motorizado, que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, e desempenhando um importante papel na população de Vila Nova de Poiares.

A função principal da **Poyaresrotações- Associação** neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo é a promoção e dinamização de atividades e eventos relacionadas com o Desporto Automóvel ou outras relacionados com utilização de veículos no âmbito do lazer de interesse local, regional, nacional e internacional, de acordo com as regras propugnadas no presente Contrato e em parceria e apoio do Município de Vila Nova de Poiares.

A **Poyaresrotações- Associação**, irá promover várias atividades e eventos, desenvolvendo junto da população do Concelho atividades de interesse tais como o Poyares Rotações Motorshow e o Rally de Poiares .

Assim, tendo em conta tudo o supra alegado, é outorgado entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação de Câmara do dia 24 de abril de 2020, adiante designado por primeiro outorgante,

e

A **Poyaresrotações- Associação**, Pessoa Coletiva número 513918914 com sede na Urbanização Terraços da Serra. Edifício Açor, Loja A, Entroncamento, freguesia de Poiares, Santo André, em Vila Nova de Poiares, representada neste ato por José Manuel Fernandes Henriques, contribuinte fiscal número 188539875 e Raul Miguel Rocha de Oliveira, contribuinte fiscal numero 220466017, na qualidade de Presidente e Vice-presidente da direção respetivamente os quais têm poderes para



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

outorgar o presente contrato conforme se verificou pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos, e anexos ao processo administrativo, adiante designado por segundo outorgante;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

- 1- Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoios à **Poyaresrotações- Associação**, nos termos previstos no número seguinte.
- 2- A atribuição dos apoios consignados no presente contrato-programa tem como base o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela **Poyaresrotações- Associação**, que pretendem realizar no decurso da execução do presente contrato, que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.
- 3- Os apoios a conceder no âmbito do presente contrato-programa têm uma componente:
 - a) **Não financeira**, através da cedência de material logístico, cedência de espaços / instalações desportivas e transportes tendo sempre em conta a disponibilidade do Município de Vila Nova de Poiares, no decurso do ano de 2020
 - b) **Financeira** com vista à implementação e realização das actividades propostas pela **Poyaresrotações- Associação**, que se encontram anexo ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

A execução do presente Contrato-programa inicia a 1 de janeiro de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Comparticipação não Financeira



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O Município atribui à **Poyaresrotações- Associação** o apoio logístico necessário ao desenvolvimento de projetos, programas, eventos e atividades físicas e desportivas no âmbito do desenvolvimento das várias modalidades dinamizadas de modo a incrementar a prática desportiva da população em geral e dos associados da coletividade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à **Poyaresrotações- Associação**, através da atribuição de um subsídio no montante de total e anual de 7000€ (sete mil euros) para prossecução do objeto definido na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 1.ª.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

- 1- O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias às verificações do cumprimento da execução do programa e a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
 - a) disponibilizar ao segundo outorgante, a participação financeira destinada à execução do contrato programa, no montante estabelecido na cláusula quarta, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de atividades a serem desenvolvidas dentro da disponibilidade dos recursos do Município, a ser articulado e analisado caso a caso
 - c) Contribuir com os transportes necessários à realização das atividades propostas, de acordo com a possibilidade dos veículos existentes.
 - d) Ceder os espaços / instalações desportivas necessários ao desenvolvimento das atividades e eventos de acordo com o mapa de utilização desses mesmos equipamentos.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A **Poyaresrotações- Associação** compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação não financeira e financeira constantes nas Clausula 3ª e 4ª do presente contrato programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
 - a) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município.
 - b) Organizar dois encontros anuais de Passeio de Clássicos;
 - c) Organizar o Rally de Poiares (à condição de inclusão deste rali no calendário FPAK);
 - d) Realização bienal "Poyares Rotações - Motorshow";
 - e) Promover o Trofeu Perícia (Taça Nacional de Perícias) / Super Especial
 - f) Organizar o Convívio dos amantes do TT;
 - g) Organizar o Convívio dos amantes dos Ralis;
 - h) Participação na Poiartes 2020;
 - i) Organizar o Encontro Nacional JEEP.

2. A **Poyaresrotações- Associação**, compromete-se também a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato-programa, tais como, apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
 - b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-Programa;
 - c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-Programa.
 - d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-Programa, com explicitação dos resultados obtidos.
 - e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
 - f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
 - h) Participar, em pelo menos duas reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
 - i) Participar em pelo menos 70% das reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Contrato-Programa

1. O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato-Programa

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente Contrato-Programa.
2. Caso não execute o protocolado, a entidade financiada poderá ter que repor/devolver o apoio concedido nos termos infra:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 2 da cláusula 6ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) No caso das reuniões mencionadas na alínea i), do n.º 2 da cláusula 6ª, para os quais foram convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



Handwritten initials or mark in the top right corner.

Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 9.ª

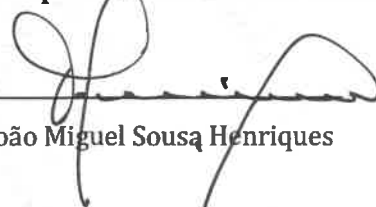
Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701 ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 26284 e 26845 em 15 de abril de 2020 e 28 de abril de 2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

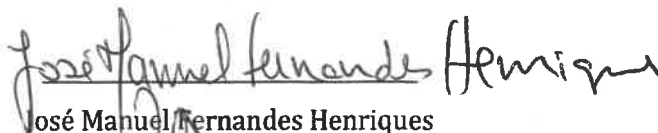
O presente contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 19 de maio de 2020

O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

A Poyaresrotações- Associação


José Manuel Fernandes Henriques


Raul Miguel Rocha de Oliveira



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239 420 850 - Fax. 239 421 800
NIF 505 371 600 - E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

ANEXO I

(Plano de Atividades Desportivo)



[Handwritten signature]

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2020

- JANEIRO – Passeio solidário (Todo-o-terreno)
- 01-MAIO - PoiarsTrophy (Todo-o-terreno)
- MAIO - Prova de Perícia (Taça Nacional de Perícias) / Super Especial
- 16,17-MAIO – Participação Festival do Petisco de Arrifana
- JUNHO - Passeio de carros clássicos (Penela)
- SETEMBRO – Saída de garagem (Clássicos)
- SETEMBRO – Participação na Poiartes
- OUTUBRO - Encontro Nacional JEEP

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the top left corner.

